Câmara Municipal
Folha N.º 01
11/04/22
Iturama - MG

MENSAGEM Nº 28/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG
11/Abr/2022 12:38 000289

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 28/2022**, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,"** afim de viabilizar as ações governamentais com Serviços de Iluminação pública.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do superávit financeiro da fonte 117 – Contribuição para o custeio dos serviços de Iluminação Pública, conforme saldo apurado em balanço do exercício anterior.

Os créditos suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

IturamaMG, 11 de abril de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Câmara Municipal
Folha Nº 02
11/04/22
Iturama - MG

PROJETO DE LEI Nº 28/2022.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor total de R$ 1.034.806,37 (hum milhão, trinta e quatro mil, oitocentos e seis reais e trinta e sete centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2022, nas seguintes dotação e fontes:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
399	02.10.03	15.452.0072.2.0211	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	217	R$ 1.034.806,37
TOTAL						**R$ 1.034.806,37**

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do superávit financeiro apurado na fonte 117 – Contribuição para o custeio dos serviços de Iluminação pública, apurado no Balanço patrimonial de 31/12/2021.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao poder executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias.

Câmara Municipal
Folha Nº 03
11/04/22
Ituiutaba - MG

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

IturamaMG, 11 de abril de 2022.

CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 18/04/2022
Presidente da Câmara

Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer
Sala das Sessões, 18/04/2022
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões em 18/04/2022
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 18/04/2022
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
7ª R. Ord. EM 18/04/22
EM ___/___/___